

PROJETO DE LEI N.º 2.203, DE 2011
(Do Poder Executivo)

EMENDA N.º

Inclua-se novo artigo ao Projeto de Lei 2203 de 2011:

Artigo – O Anexo I-C da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, incluído pela Lei nº 11.784, de 2008, passa a vigorar acrescido da alínea “d”:

d) Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de janeiro de 2012, para os trabalhadores ativos e aposentados:

**TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA
DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

	3,60		NIV CLAS.	A				B				C				D				E			
	VB/SM		VENC. BAS.	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
P1	1,00	-	R\$ 1.150,00	1																			
P2	1,04	-	R\$ 1.191,40	2	1																		
P3	1,07	-	R\$ 1.234,29	3	2	1																	
P4	1,11	-	R\$ 1.278,72	4	3	2	1																
P5	1,15	-	R\$ 1.324,76	5	4	3	2																
P6	1,19	-	R\$ 1.372,45	6	5	4	3	1															
P7	1,24	-	R\$ 1.421,86	7	6	5	4	2	1														
P8	1,28	-	R\$ 1.473,05	8	7	6	5	3	2	1													
P9	1,33	-	R\$ 1.526,08	9	8	7	6	4	3	2	1												
P10	1,37	-	R\$ 1.581,01	10	9	8	7	5	4	3	2												
P11	1,42	-	R\$ 1.637,93	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
P12	1,48	-	R\$ 1.696,90	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
P13	1,53	-	R\$ 1.757,98	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
P14	1,58	-	R\$ 1.821,27	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
P15	1,64	-	R\$ 1.886,84	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P16	1,70	-	R\$ 1.954,76	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
P17	1,76	-	R\$ 2.025,13		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
P18	1,82	-	R\$ 2.098,04			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1						
P19	1,89	-	R\$ 2.173,57				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1					
P20	1,96	-	R\$ 2.251,82					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1				

Os Trabalhadores Técnico-Administrativos das Universidades Públicas e Institutos Federais têm hoje o menor piso e teto do Serviço Público Federal, situação essa que continuará mesmo com a emenda ora apresentada.

No momento em que o debate sobre o financiamento da Educação ganha força, diante da discussão do novo PNE, surge de maneira forte a ligação da qualidade à necessidade de maior valorização dos profissionais da Educação. Dessa maneira não é aceitável que uma importante categoria que atua dentro das Universidades Públicas amarguem dois anos sem reajustes, mesmo tendo os salários mais baixos.

Nesse sentido estamos apresentando a presente emenda, que ainda não supre a necessidade desses trabalhadores, porém busca corrigir nesse momento uma injustiça posta no Projeto de Lei Orçamentária para 2012 - que não previu nenhum reajuste à categoria - até que seja estabelecido um processo de correção que eleve seus salários aos valores condignos com o seu fazer.

Os valores apresentados buscam somente um reajuste na mesma proporção das outras categorias funcionais que tiveram destinação orçamentária de reajuste para o próximo ano, não permitindo assim que se aumentem as distorções salariais entre as tabelas do Serviço Público Federal, enquanto se instala um processo de negociação que venha a valorizar de fato a educação e seus trabalhadores.

Com relação ao impacto orçamentário da presente emenda, seu cálculo se encontra detalhado nas tabelas abaixo, atendendo ao disposto no art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. O valor necessário para o reajuste emergencial e necessário é de R\$ 1,068 bilhão. Estima-se que o impacto total anual seja de R\$ 1,2 bilhão, devido ao percentual de trabalhadores contratados no último período, no processo de expansão das Universidades (REUNI) e Institutos de Educação.

Tal cálculo não pôde ser mais preciso visto que o governo tem se negado sistematicamente a fornecer dados atuais às entidades representativas de servidores, mesmo estando na mesa de negociação institucional, na Comissão Nacional de Supervisão da Carreira.

Situação Atual:

	TOTAL VB	TOTAL ATS	TOTAL VPI	TOTAL SJUD	TOTAL GERAL MÊS	TOTAL GERAL ANO
NIV. CLAS. "A"	R\$ 8.423.948,91	R\$ 1.673.838,65	R\$ 358.009,26	R\$ 2.966.072,41	R\$ 13.421.869,23	R\$ 198.147.055,43
NIV. CLAS. "B"	R\$ 26.579.539,47	R\$ 5.281.354,49	R\$ 1.129.603,39	R\$ 9.358.655,85	R\$ 42.349.153,19	R\$ 625.200.548,55
NIV. CLAS. "C"	R\$ 80.597.525,63	R\$ 16.014.728,34	R\$ 3.425.312,84	R\$ 28.378.388,77	R\$ 128.415.955,58	R\$ 1.895.804.752,24
NIV. CLAS. "D"	R\$ 150.922.640,57	R\$ 29.988.328,68	R\$ 6.191.176,33	R\$ 53.139.861,74	R\$ 240.242.007,32	R\$ 3.546.692.754,01
NIV. CLAS. "E"	R\$ 147.636.982,38	R\$ 29.335.468,40	R\$ 4.252.226,44	R\$ 51.982.981,50	R\$ 233.207.658,72	R\$ 3.442.844.665,63
TOTAL GERAL	R\$ 414.160.636,95	R\$ 82.293.718,56	R\$ 15.356.328,25	R\$ 145.825.960,27	R\$ 657.636.644,03	R\$ 9.708.689.775,85

Nova Situação:

	TOTAL VB	TOTAL ATS	TOTAL VPI	TOTAL SJUD	TOTAL GERAL MÊS	TOTAL GERAL ANO
NIV. CLAS. "A"	R\$ 9.368.995,40	R\$ 1.861.619,39	R\$ 358.009,26	R\$ 3.298.823,28	R\$ 14.887.447,33	R\$ 219.783.384,94



E273025A52

NIV. CLAS. "B"	R\$ 29.561.383,35	R\$ 5.873.846,87	R\$ 1.129.603,39	R\$ 10.408.563,08	R\$ 46.973.396,69	R\$ 693.468.255,31
NIV. CLAS. "C"	R\$ 89.639.414,38	R\$ 17.811.351,64	R\$ 3.425.312,84	R\$ 31.562.037,80	R\$ 142.438.116,66	R\$ 2.102.813.916,28
NIV. CLAS. "D"	R\$ 167.854.000,63	R\$ 33.352.589,93	R\$ 6.191.176,33	R\$ 59.101.393,62	R\$ 266.499.160,50	R\$ 3.934.327.106,51
NIV. CLAS. "E"	R\$ 164.199.738,62	R\$ 32.626.488,06	R\$ 4.252.226,44	R\$ 57.814.727,97	R\$ 258.893.181,10	R\$ 3.822.040.032,56
TOTAL GERAL	R\$ 460.623.532,39	R\$ 91.525.895,89	R\$ 15.356.328,25	R\$ 162.185.545,76	R\$ 729.691.302,28	R\$ 10.772.432.695,60

LEGENDA - VB: Vencimento Básico; ATS: Adicional por tempo de Serviço; VPI: Vantagem Pecuniária Individual; SJUD: Sentença Judicial

Sala da Comissão, em de outubro de 2011

Chico Alencar
Líder PSOL-RJ

Ivan Valente
PSOL-SP

Jean Wyllys
PSOL-RJ